



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

105

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.019/95

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de novo concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, na área da saúde, dando continuidade de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, principalmente nos Postos de Saúde da sede e do interior do Município.

ARTIGO 2o- Fica criado o seguinte cargo, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nos CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO VENCIMENTO
01	Médico Geral Comunitário	24

Parágrafo Único - A carga horária do cargo criado nesse artigo é de 30 (trinta) horas semanais.

ARTIGO 3o - O contrato firmado de acordo com a presente Lei terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura do mesmo.

ARTIGO 4o - O ocupante do cargo criado por esta lei terá direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no 2.278/90 (Regime Jurídico Único).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

106

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro 1995

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração